Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-26-Mai-2014-16:52-019838-1/2

MENSAGEM Nº 78/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por Anulação, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), subvenções sociais, a ser utilizado para o convênio Projeto Empreender celebrado com ACEPB e R$ 70.000,00 (setenta mil reais), subvenções sociais, para realização de futuros eventos de Incentivo ao Turismo.

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 107/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo Atividade Comercial	50.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-120.000,00
0028	Incentivo ao Turismo	70.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.025	Infra-Estrutura de parques industriais	-120.000,00
2.048	Manutenção das atividades do Dpto da Micro e Pequena Empresa	50.000,00
2.061	Desenvolver projetos e ações para estimular o turismo no Município	70.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DPTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.048	Manutenção das atividades do Dpto da Micro e Pequena Empresa	
3.3.50.43 – 511	Subvenções Sociais	50.000,00

10.03	DPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0028	Incentivo ao Turismo	
2.061	Desenvolver projetos e ações para estimular o turismo no Município	
3.3.50.43 – 511	Subvenções Sociais	70.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.03	**DPTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
1.025	Infra-Estrutura de parques industriais	
4.4.90.51 – 511	Obras e Instalações	-120.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 107/2014** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDD) e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2014 dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subvenções sociais, a ser utilizado para o convênio Projeto Empreender celebrado com ACEPB e R$ 70.000,00 (setenta mil reais), subvenções sociais, para realização de futuros eventos de Incentivo ao Turismo.

- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 10.02 – Departamento da Micro e Pequena Empresa
- 23.691.0026.2.048 - Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa
- 3.3.50.43— Subvenções Sociais
- Fonte - 511

- 10.03 - Departamento Desenvolvimento Econômico
- 23.695.0028.2.061 - Desenvolver projetos e ações para estimular o turismo no Município
- 3.3.50.43— Subvenções Sociais
- Fonte - 511

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**50**	**43**	**00**	**00**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O projeto em apreço não se encontra dentro do que determina a legislação em vigor uma vez que a Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal determina em seu artigo 16 determina:

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Subvenções Sociais são repasses de recursos públicos destinados à cobertura de despesas de custeio das Entidades do Terceiro Setor, de caráter governamental ou não governamental, ou seja, são trabalhos realizados com o objetivo de complementação aos serviços públicos já implantados e desenvolvidos pela Administração.

São implementados na área de prestação de serviços essenciais de **assistência social, médica e educacional, e sem fins lucrativos** na medida em que os recursos de origem privada revelar-se mais econômicos para a Administração Pública.

Sendo assim a concessão de subvenções sociais visam fundamentalmente custear as despesas concernentes à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

De acordo com o art. 16 da Lei nº 4.320/64, deverão ser observados os seguintes requisitos para concessão dessas subvenções:

a) que o Município (entidade política) tenha disponibilidade de recursos financeiros;
b) que o direcionamento de recursos se dê apenas para os serviços de **assistência social, serviços médicos e serviços educacionais**, todos eles contemplados no capítulo I, do Título VIII, da Constituição Federal pertinente à ordem social.
c) que a subvenção social seja motivada Município, a fim de limitar o direcionamento de despesa pública às hipóteses em que tragam efetivas utilidades à entidade contemplada, representadas, por exemplo, pelo aumento do número de pessoas necessitadas ou melhoria da qualidade do atendimento.

Como se vê, as subvenções sociais são para cobrir despesas com a execução de serviços nas três áreas apontadas. Sua utilização para outras finalidades a não ser as determinadas em lei caracteriza desvio de finalidade.

A matéria encontra-se em desacordo com o que preceitua a legislação em vigor sobre o assunto, diante disso **somos de parecer contrario** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 29 de maio de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 27.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

Ofício nº 268/2014/GP

Pato Branco, 29 de maio de 2014.

Protocolo Geral
03-Jun-2014-10:03-019919-1/2

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 107/2014, anexo à Mensagem nº 78/2014, que solicita autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, visando alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7

PROJETO DE LEI Nº 107/2014

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 78/2014

RECEBIDA EM:26 de maio de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). (Sendo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subvenções sociais, a ser utilizado para o convênio Projeto Empreender celebrado com ACEPB e R$ 70.000,00 (setenta mil reais), subvenções sociais, para realização de futuros eventos de Incentivo ao Turismo).

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26/05/2014

Devolvido através do ofício nº 255/2014, de 4 de junho de 2014, atendendo solicitação enviada conforme ofício n° 268/2014/GP, de 29 de maio de 2014.